



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

**DATA PARA INSCRIÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:
17/08/2022 a 16/09/2022.**

**DATA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTOS DOS ENVELOPES:
22/09/2022**

HORÁRIO: 09H00MIN

LOCAL: SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**OBJETO: CONCESSÃO DE USO GRATUITO DE PRÉDIO E EQUIPAMENTOS DO
ABATEDOURO MUNICIPAL.**

PREÂMBULO

Ronaldo Antônio Secco, Prefeito de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1.752/2016 de 06 de setembro de 2016, expede o presente Edital de Licitação Modalidade Concorrência nº 002/2022, com a finalidade de classificar empresas interessadas na concessão de uso, gratuito, de um micro-abatedouro municipal, prédio e equipamentos, mediante o atendimento dos requisitos constantes deste edital:

1. OBJETO - DA CONCESSÃO E FINALIDADE DA ATIVIDADE.

1.1. Prédio do micro-abatedouro municipal, localizado na Linha Dalbosco, com os equipamentos ali existentes, nas condições de uso que se encontram, que serão relacionados no contrato, após conferência feita por preposto do Município em companhia do representante da empresa vencedora.

1.2. Havendo necessidade de reparo de qualquer equipamento, os custos serão suportados pela **CONCESSIONÁRIA**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

1.3. A finalidade da atividade a ser desenvolvida é o abatedouro de animais, **gado, ovinos e suínos**, e industrialização dos produtos.

2. TAXAS DE SERVIÇOS DE ABATE.

O valor das taxas de serviços deverão ter o referendo da administração municipal e serão estabelecidas por Decreto.

3. TAXAS DE FISCALIZAÇÃO, DESTINO DE VÍCERAS E ATENDIMENTOS A LEGISLAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

Todos os custos com obrigações para funcionamento da atividade, tais como taxas de fiscalização, destino de víceras de animais e atendimento a legislação do meio ambiente serão de responsabilidade exclusiva do **CONCESSIONÁRIO**.

4. PERÍODO DE INSCRIÇÃO.

As empresas interessadas deverão inscrever-se, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, no período de **17/08/2022 a 16/09/2022**, no horário de expediente do Centro Administrativo Municipal, das 8h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta feira.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS.

As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

5.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade dos diretores ou sócios-proprietários;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício; e
- e) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

OBS: no registro ou ato constitutivo deverá constar o capital social atual e o tempo de existência da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

5.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E OUTROS:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da concessão de uso, com data de emissão não superior a 6(seis) meses, contados da data da abertura deste edital, salvo se contiverem prazo expresso no corpo das respectivas certidões;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta com INSS, Estadual e Municipal, da Jurisdição fiscal da empresa interessada;
- d) certidão negativa da dívida ativa da União;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- f) certidão CNDT.

5.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação dos documentos. O Balanço patrimonial deverá estar transcrito no Livro Diário e esse registrado no órgão público competente e, para comprovação, deverá ser anexado o termo de abertura e encerramento do Livro Diário; e
- b) certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da empresa interessada, emitida a menos de 60(sessenta) dias da data de abertura do edital.

Obs.: Empresas constituídas no ano corrente ficam dispensadas da apresentação de balanço.

6. OUTROS DOCUMENTOS.

Declaração do representante legal da empresa informando quais as atividades que pretende exercer; frotas de veículos que pretende utilizar; número de empregos diretos e indiretos que pretende gerar; produção mensal que pretende realizar ano a ano, até o limite de 05 anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

7. CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS.

A classificação das inscritas será feita pela Comissão Permanente de Licitações, que atenderem as condições do edital, atentando-se para o que dispõe o artigo 2º, da Lei Municipal 1.752/2016 anexo - II, ou seja:

- a) preferência para empresa sediada no Município;
- b) preferência para empresa com mais tempo de registro;
- c) preferência para empresa com maior capital registrado.

O atendimento, por ordem, de cada item de preferência, será eliminatório, desde que cumulado com a apresentação dos documentos exigidos no item II, deste edital.

Havendo empate, o desempate será feito por sorteio.

Se a vencedora tiver sede em outro Município, fica com o prazo de 60(sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, para transferir a sede ou abrir filial no Município, sob pena de rescisão do contrato.

8. DOS RECURSOS.

Os recursos obedecerão ao que dispõe a Lei 8.666/93 consolidada.

9. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.

Feita a Classificação, a homologação do resultado será de competência da autoridade administrativa.

10. PRAZO DA CONCESSÃO.

10.1. O prazo da concessão de uso será de 5(cinco) anos.

10.2. O Município, a qualquer tempo, por interesse público ou por desatendimento das condições estabelecidas no edital e contrato, poderá rescindir a concessão, mediante pré-aviso de 60(sessenta) dias.

11. TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO, PROIBIÇÃO.

É expressamente vedada a transferência da concessão, a não ser com concordância expressa do Município.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Demais informações acerca da presente licitação poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, ou pelos telefones (54) 3544 1088, no horário de expediente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

12.2. O presente edital bem como seus anexos estarão disponíveis no site do Município www.entreriosdosul.rs.gov.br em editais, dúvidas relacionadas ao projeto serão sanadas pelo setor de engenharia deste Município.

12.3. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de São Valentim-RS.

Entre Rios do Sul-RS, 11 de agosto de 2022.

RONALDO ANTÔNIO SECCO
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO - I MINUTA DE CONTRATO.

Contrato administrativo nº/2.022.

OBJETO: CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO GRATUITO DE BENS PÚBLICOS.

Contratante: _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Centro Administrativo Municipal, na AV _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, _____, senhor Ronaldo Antônio Secco, casado, brasileiro, inscrito no RG sob o nº _____ e CPF sob nº _____, residente e domiciliado, _____, _____, nesta cidade.

Contratado: _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, telefone () _____, e-mail _____, neste ato representado por seu _____, _____, brasileiro, inscrito no RG sob o nº _____ e CPF sob nº _____, residente e domiciliado, _____, _____, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira- Do Objeto.

O Município, autorizado pela Lei Municipal nº 1.752/2016, e visando o interesse coletivo da população, de qualidade na saúde pública, especialmente no consumo de carnes fiscalizadas, concede a empresa **CONCESSIONÁRIA**, em concessão de uso, gratuito, os seguintes bens:

a) utilização do prédio e dependências do micro-abatedouro municipal, parte construído com recursos públicos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

b) os seguintes equipamentos, que foram conferidos pelo representante da empresa, em bom estado de conservação:

.....
.....

Cláusula Segunda – Do prazo de Concessão.

O prazo de concessão é de 5(cinco) anos, a contar da assinatura do presente contrato.

Cláusula Terceira – Do prédio e dos equipamentos.

O prédio e equipamentos são transferidos na data da assinatura do presente instrumento, conferidos pelas partes, ficando o **CONCESSIONÁRIO** ciente de que deverá cuidar, preservar e manter os mesmos em perfeitas condições de uso e limpeza, correndo por sua conta e risco os reparos em caso de danificações ou estragos.

Cláusula Quarta – Da devolução dos bens.

O imóvel e os equipamentos dados em concessão, deverão ser devolvidos em perfeitas condições de uso, ficando o **CONCESSIONÁRIO** o ciente de que na devolução deverão ser conferidos, ficando responsável por indenização, em caso de eventuais extravios ou danificações.

Cláusula Sexta – Da rescisão imotivada.

Em ocorrendo rescisão imotivada do contrato a **CONCESSIONÁRIA** deverá indenizar o Município dos valores despendidos com os subsídios.

Cláusula Sétima – Do valor das taxas de serviços.

O valor das taxas de serviços deverão ter o referendo da administração municipal e serão estabelecidas por Decreto.

Cláusula Oitava - Das obrigações do CONCESSIONÁRIO.

Todos os custos com obrigações para funcionamento da atividade, tais como taxas de fiscalização, destino de víceras de animais e atendimento a legislação do meio ambiente serão de responsabilidade exclusiva da vencedora da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

Cláusula Nona – Da concessão.

O **CONCESSIONÁRIO** fica com o prazo de 60(sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, para transferir a matriz para o Município de Entre Rios do Sul, ou efetuar a abertura de filial, pena de rescisão do contrato.

A concessão de uso, a qualquer tempo, poderá ser rescindida, mediante a prevalência do interesse público ou o descumprimento de cláusulas contratuais, mediante pré-aviso de 60(sessenta) dias, sem que assiste direito de indenização ao **CONCESSIONÁRIO**, sob qualquer título.

Cláusula Décima – Da proibição de transferência da concessão.

É expressamente vedada a transferência da concessão, a não ser com concordância expressa do Município.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro.

Fica eleito o foro da Comarca de São Valentim-RS para eventuais discussões decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Segunda – Das disposições gerais.

E, por estarem justos acordados, firmam o presente termo de Concessão de Uso de Bem Imóvel e de Equipamentos, em quatro vias, de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Entre Rios do Sul-RS, XXX de aXXX de 2022.

RONALDO ANTÔNIO SECCO
Prefeito

FULANO DE TAL
Representante do **CONCESSIONÁRIO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO II LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.752/2016, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.

AUTORIZA O EXECUTIVO A FAZER CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVAIR ANTONIO SIGNOR, Prefeito de Entre Rios do Sul, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o executivo autorizado a fazer concessão de uso, gratuito, do prédio do micro-abatedouro municipal, bem como equipamentos, pelo período de 05 (cinco) anos.

Art. 2º A concessão será formalizada após apurada classificação de interessados, na forma disposta em edital, o qual deverá conter, entre outros requisitos, a exigência de:

- a- preferência para empresa sediada no Município;
- b- preferência para empresa com mais tempo de registro;
- c- preferência para empresa com maior capital registrado.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Lei Municipal nº 1.425/2009.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE SETEMBRO DE 2016.

IVAIR ANTONIO SIGNOR
Prefeito

Registre-se e publique-se
em 06/09/2016



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

Marco A. Paier
Chefe de Gabinete

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Nobres Vereadores.

Encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Colenda Câmara de Vereadores, para a concessão de uso gratuito do prédio do micro-abatedouro municipal, bem como dos equipamentos, uma vez que encerrou-se em 26 de maio de 2016 a Concessão de Uso Gratuita do micro abatedouro Municipal, a qual perdurou pelo período de 05 anos, através do Contrato de Cessão de Uso, Gratuito nº 032/2011. Segue anexo ao presente Laudo de Vistoria, onde estão discriminados os equipamentos.

Dessa forma, tanto o prédio quanto os equipamentos se encontram ociosos, havendo continuidade de custos, como, por exemplo, energia elétrica. Ademais, o abate de animais, no território do Município, é questão de saúde pública, e daí o interesse em fazer funcionar o micro abatedouro em comento, transferindo as atividades para terceiros interessados, sempre mediante a fiscalização municipal.

Contudo, à douda apreciação.

IVAIR ANTONIO SIGNOR
PREFEITO